



LEI Nº 7.034, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$118.858.603,98 (Cento e dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos), para adequação do orçamento de diversas Secretarias Municipais.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
002	007	0012	361	0027	2059	3339040	25000001001	R\$ 400.000,00
002	007	0012	122	0026	2052	3339040	25000001001	R\$ 1.800.000,00
002	007	0012	361	0027	1029	3449051	25000001001	R\$ 1.650.000,00
002	007	0012	365	0027	1996	3449051	25000001001	R\$ 1.050.000,00
002	007	0012	365	0027	2073	3339030	25520000000	R\$ 70.449,26
002	007	0012	361	0027	2061	3319004	24500001070	R\$ 1.455.000,00
002	007	0012	361	0027	2061	3319011	24500001070	R\$ 2.265.000,00
002	007	0012	361	0027	2061	3319016	24500001070	R\$ 70.600,00
002	007	0012	361	0027	2061	3319113	24500001070	R\$ 664.949,45
002	007	0012	361	0027	1033	3449052	25760010000	R\$ 631.020,15
002	007	0012	361	0027	2063	3339030	25530000000	R\$ 168.214,87
002	007	0012	361	0027	2063	3339039	25530000000	R\$ 72.092,09
002	007	0012	122	0026	2053	3339039	25000000000	R\$ 80.000,00
002	007	0012	122	0026	2052	3339030	27180001001	R\$ 2.669,17
002	008	0004	122	0028	1066	3449061	25000000000	R\$ 7.000.000,00
002	021	0013	392	0016	2684	3339036	27190000000	R\$ 364.000,00
002	021	0013	392	0016	2684	3339039	27190000000	R\$ 840.442,59
002	011	0010	302	0003	2103	3339039	25000001002	R\$ 5.357.000,00
002	011	0010	302	0003	2103	3339034	25000001002	R\$ 200.000,00
002	011	0010	301	0002	1987	3449061	25000001002	R\$ 1.300.000,00
002	011	0010	303	0002	2720	3339032	25000001002	R\$ 500.000,00
002	011	0010	302	0002	2224	3339039	25000001002	R\$ 143.000,00
002	011	0010	302	0002	1116	3449052	26210000000	R\$ 418.488,02
002	011	0010	305	0002	1105	3449052	26210000000	R\$ 415.656,33
002	011	0010	302	0003	2144	3339036	26210000000	R\$ 146.723,45

1



002	011	0010	302	0003	2103	3339030	26210000000	R\$	17.910,08
002	011	0010	305	0002	2130	3339030	26210000000	R\$	100.000,00
002	011	0010	302	0003	2104	3339039	26210000000	R\$	6.668.985,60
002	011	0010	302	0003	2104	3339093	26210000000	R\$	3.396,65
002	011	0010	303	0002	2720	3339032	26210000000	R\$	209.348,15
002	011	0010	122	0002	2650	3339030	26210000000	R\$	200.000,00
002	011	0010	302	0003	2648	3339030	26210000000	R\$	433.411,30
002	011	0010	301	0002	2649	3339030	26210000000	R\$	500.000,00
002	011	0010	122	0002	1104	3449052	26210000000	R\$	181.352,17
002	011	0010	302	0003	2104	3339093	27100003210	R\$	124,07
002	011	0010	302	0003	2104	3339039	27100003210	R\$	94.070,00
002	011	0010	302	0002	1116	3449052	26210007001	R\$	2.300.720,57
002	011	0010	302	0003	2104	3339039	26000003120	R\$	1.000.000,00
002	011	0010	302	0003	2104	3339039	26000000000	R\$	2.995.097,10
002	011	0010	302	0003	2104	3339092	26000000000	R\$	542.812,97
002	011	0010	305	0002	2130	3339039	26000000000	R\$	20.000,00
002	011	0010	305	0002	2130	3339040	26000000000	R\$	185.263,29
002	011	0010	302	0003	2103	3339039	26000000000	R\$	1.989.588,82
002	011	0010	301	0002	2157	3339040	26000000000	R\$	185.263,29
002	016	0008	243	0022	2027	3339039	26600000000	R\$	251.125,64
002	016	0008	243	0023	2026	3339039	26600000000	R\$	1.233,56
002	016	0008	244	0021	1021	3449052	26600000000	R\$	30.000,00
002	016	0008	244	0025	2033	3339034	26600000000	R\$	147.504,09
002	016	0008	244	0025	2035	3339039	26600000000	R\$	45.804,44
002	016	0008	244	0025	2036	3339039	26600000000	R\$	5.464,61
002	016	0008	244	0025	2037	3339030	26600000000	R\$	287,20
002	016	0008	244	0025	2032	3339093	26610000000	R\$	297.760,89
002	016	0008	244	0025	2032	3339093	26600000000	R\$	240.758,09
002	016	0008	244	0021	1023	3449052	26610000000	R\$	100.000,42
002	006	0008	241	0022	2023	3339039	25010000000	R\$	907.978,25
002	006	0008	243	0022	2025	3339039	25010000000	R\$	1.604.508,31
002	010	0004	121	0030	1100	3449052	25010000000	R\$	300.000,00
002	010	0004	122	0030	2094	3339034	27490000000	R\$	700.000,00
002	010	0004	122	0030	2094	3339039	27490000000	R\$	1.074.043,59
002	010	0018	541	0031	2095	3339030	25010000000	R\$	500.000,00
002	010	0018	541	0031	2095	3339036	25010000000	R\$	228.090,83
002	010	0018	541	0031	2095	3339039	25010000000	R\$	429.000,00
002	010	0004	122	0030	2710	3339040	25010000000	R\$	669.594,20
002	009	0004	122	0029	1067	3449061	25000000000	R\$	1.230.743,19
002	009	0015	451	0029	2092	3339039	25000000000	R\$	4.449.749,05
002	009	0019	334	0042	1954	3449051	25000000000	R\$	1.701.868,38

1



002	009	0004	122	0029	2712	3339039	25000000000	R\$	6.482.931,38
002	009	0015	451	0029	1071	3449051	25010000000	R\$	3.862.847,42
002	009	0025	752	0029	1070	3449051	25010000000	R\$	507.789,60
002	009	0015	451	0029	1095	3449051	27080000000	R\$	1.084.085,21
002	009	0015	451	0029	1069	3449051	27500000000	R\$	1.848.860,49
002	009	0025	752	0029	1070	3449051	27510000000	R\$	31.366.995,25
002	009	0015	451	0029	1138	3449051	27100003220	R\$	1.208.011,76
002	009	0015	451	0029	1138	3449051	27100003210	R\$	1.264.362,15
002	009	0015	451	0029	1965	3449051	27100003210	R\$	536.480,07
002	009	0015	451	0029	1071	3449051	27550000000	R\$	4.280.152,10
002	009	0015	451	0029	1071	3449051	27100100000	R\$	4.060.878,87
002	009	0015	451	0029	1071	3449051	27540000000	R\$	2.747.045,50

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurados em exercícios anteriores nas fontes de recursos abaixo relacionadas;

1.540.000.1070 – FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.455.549,45
1.500.000.0000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.945.292,00
1.500.000.1001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.900.000,00
1.500.000.1002 - SAÚDE- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.500.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 9.009.808,61
1.552.000.000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 70.449,26
1.553.000.0000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	R\$ 240.306,96
1.576.001.0000 - PTE - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 631.020,15
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.918.025,47
1.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.000.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 9.295.271,75

1



-1.621.000.7001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.300.720,57
1.660.000.0000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 722.177,63
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 397.761,31
1.708.000.0000 - CFEM - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 1.084.085,21
1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 1.895.036,29
1.710.000.3220 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 1.208.011,76
1.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados	R\$4.060.878,87
1.718.000.1001 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 2.669,17
1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$1.204.442,59
1.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências	R\$1.774.043,59
1.750.000.0000 - CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 1.848.860,49
1.751.000.0000 - COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$31.366.995,25
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 2.747.045,50
1.755.000.0000 - ALIENAÇÃO - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 4.280.152,10

Art. 3º - Nos termos do art. 3º da Lei nº 7.004 de 07 de novembro de 2024(LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, considera-se modificado e adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de março de 2025.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Oterson Luis Nocelli
Chefe de Gabinete


Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária de Finanças